ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Lei nº 1.704, de 24 de novembro de 2005

Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei 1.661 de 24 de dezembro de 2004 - Lei Orçamentária Anual de 2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I artigo 4º da Lei 1.661 de 24 de dezembro de 2004 - Lei Orçamentária Anual de 2005 que passará a ter a seguinte redação:

> "I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do Orçamento Geral do Exercício de 2005, ou seja, de R$ 10.377.000,00 (dez milhões, trezentos e setenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, § 8º da Constituição Federal Brasileira de 1988".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de novembro de 2005.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal